RU
AP
02/02/16

EXPEDIENTE Nº 012/2016

PROJETO DE LEI Nº 012/2016.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2063 – Manutenção CREAS Girassol
Recurso: 1180 – PFMC – II – PAEFI

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R$ 30.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2063 – Manutenção CREAS Girassol
Recurso: 1180 – PFMC – II – PAEFI

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R$ 30.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria Jurídica | Esteio
Cidade mais humana

Mensagem nº 12/2016. **Esteio, 15 de Janeiro de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas de manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social com passagens e locomoção do pessoal do CREAS Girassol.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, a redução em igual importância do crédito orçamentário, descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 18/01/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ